



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Aprovado pela Resolução n.º 63/Consun/2022 – em 10/10/2022

REGIMENTO DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA DA UNOESC

Joaçaba/SC, 10 de outubro de 2022.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º A Biblioteca Universitária da Unoesc é um órgão suplementar, vinculado diretamente à Pró-reitoria Acadêmica, a quem compete exercer a supervisão geral das atividades, de acordo com as políticas e diretrizes definidas pela instituição.

§ 1.º A Biblioteca Universitária da Unoesc compreende o patrimônio bibliográfico, físico e eletrônico único, pertencente à instituição e localizado em seus *campi*.

§ 2.º Para fins de gestão administrativa, o patrimônio bibliográfico é descentralizado e geograficamente distribuído e organizado nos *campi* da Unoesc.

Art. 2.º A Biblioteca Universitária da Unoesc tem por finalidade dar suporte à comunidade universitária na execução dos projetos pedagógicos na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio, no ensino de graduação e de pós-graduação e desenvolver programas de pesquisa, extensão e inovação, com os objetivos específicos de:

- I. adquirir, coletar, organizar e disseminar o acervo bibliográfico e multimeios necessários aos programas de ensino, pesquisa, extensão e inovação e aos serviços da Unoesc;
- II. fazer intercâmbio com bibliotecas, centros de documentação, universidades e outras instituições técnicas, científicas e culturais, nacionais e internacionais;
- III. organizar os diversos setores das bibliotecas, de forma que os serviços colocados à disposição da comunidade universitária atendam às necessidades do desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão, da inovação e das demais atividades científicas e culturais da Unoesc;
- IV. estender serviços à comunidade local e regional, fornecendo orientação e permitindo o acesso ao acervo;
- V. ser espaço de difusão, apropriação e construção do conhecimento a fim de atender às necessidades de informação da comunidade acadêmica e, quando exequível, do público em geral;
- VI. dispor de espaço físico exclusivo para acomodar o acervo, as atividades dos usuários e os serviços técnico-administrativos, conforme legislação e normas técnicas vigentes e atendendo aos padrões de acessibilidade;
- VII. possuir bibliografia básica e complementar, em qualquer tipo de suporte, dos cursos ofertados pela instituição que atenda aos Projetos Pedagógicos de Cursos e chancelada pelo Núcleo Docente Estruturante, segundo os parâmetros propostos

- pelos instrumentos de avaliação do Ministério da Educação;
- VIII. dispor de política de desenvolvimento de coleções, com critérios de proteção ao patrimônio bibliográfico, tendo plano de contingência e preservando e conservando o acervo disponível.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS INFORMACIONAIS

Art. 3.º São recursos informacionais da Biblioteca Universitária o acervo próprio e o intercâmbio interbibliotecário com outras bibliotecas e instituições congêneres.

Art. 4.º O acervo da Biblioteca Universitária é formado por diversos materiais, em diferentes suportes:

- I. geral (livros, anais, folhetos);
- II. multimeios (Cd-Rom, DVD etc.);
- III. referências (enciclopédias, dicionários, atlas etc.);
- IV. especial (trabalhos acadêmicos, documentos institucionais, mapas, atlas geográficos);
- V. periódicos (revistas científicas e não científicas);
- VI. eletrônico (E-book, trabalhos acadêmicos, base de dados etc.).

§ 1.º O material do acervo da Biblioteca Universitária só poderá ser fotocopiado em parte, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2.º O uso do material de referência fica limitado ao âmbito das bibliotecas, exceto para uso em sala de aula sob liberação como empréstimo especial.

Art. 5.º Todo o material bibliográfico, seja físico ou eletrônico, adquiridos por compra, doação ou permuta será incorporado ao acervo da Biblioteca Universitária da Unoesc.

Art. 6.º As Unidades da Biblioteca Universitária da Unoesc são depositárias de, no mínimo, um exemplar de toda publicação técnico-científica da instituição.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7.º A Biblioteca Universitária terá sua gestão realizada por um coordenador, e será administrada por bibliotecário(s) em situação regular junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia de sua Jurisdição.

Art. 8.º Compete ao coordenador da Biblioteca Universitária:

- I. dirigir e representar a Biblioteca Universitária;
- II. manter a articulação da biblioteca em todos os campi;
- III. promover o intercâmbio com órgãos e/ou instituições;
- IV. divulgar calendário de eventos da Biblioteca Universitária em todos os campi;
- V. executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Pró-reitoria Acadêmica;
- VI. cumprir e fazer cumprir este regulamento e as disposições estatutárias e regimentais da Unoesc que lhe são aplicáveis.

Art. 9.º Compete ao(s) bibliotecário(s):

- I. processar material bibliográfico ou arquivístico, conforme normas de catalogação garantindo procedimentos unificados de cadastro;
- II. organizar, manter atualizado e sugerir melhorias ao banco de dados;
- III. assessorar a coordenação em assuntos que dizem respeito ao acervo e outras questões técnicas relativas à biblioteca;
- IV. executar outras atribuições delegadas pela Coordenação da biblioteca;
- V. atender às necessidades técnicas das Unidades da Biblioteca Universitária;
- VI. regular o depósito legal da produção científica da comunidade acadêmica;
- VII. catalogar, classificar, indexar e elaborar resumos de itens bibliográficos;
- XIII. orientar a normalização dos trabalhos acadêmicos e de pesquisas produzidos pela comunidade acadêmica;
- IX. realizar curadoria informacional institucional;
- X. disponibilizar serviço de referência presencial e virtual.

Parágrafo único. Os serviços técnicos, de assistência e de orientação à comunidade acadêmica na utilização das fontes de consulta são exercidos por bibliotecário(s) institucional(is) ou por equipes qualificadas que prestam apoio às atividades da coordenação e do(s) bibliotecário(s).

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS

Art. 10. A Biblioteca Universitária oferece os serviços de:

- I. consulta (local, on-line e em base de dados);
- II. empréstimo (renovação e reserva de material emprestado);
- III. acesso à internet;
- IV. levantamento bibliográfico;
- V. orientação bibliográfica;
- VI. orientação na normalização de trabalhos acadêmicos;
- VII. cooperação entre bibliotecas;
- VIII. visitas orientadas;
- IX. atendimento especializado para pessoas com necessidades especiais;
- X. capacitação de usuários;
- XI. bases de dados;
- XII. biblioteca on-line por meio de página web com acesso pelo portal institucional;
- XIII. disseminação seletiva da informação;
- XIV. divulgação das ações, serviços e produtos;
- XV. exposição de novas aquisições;
- XVI. aviso, por meio eletrônico, de devolução de materiais, material em atraso, reserva liberada;
- XVII. elaboração de fichas catalográficas.

CAPÍTULO V DO EMPRÉSTIMO

Art. 11. O empréstimo pode ser efetivado por docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos mediante a apresentação de cartão ou documento com foto e login por meio de código de usuário e a respectiva senha de acesso, sendo esta pessoal e intransferível.

Art. 12. O estudante que trancar sua matrícula não poderá realizar empréstimo pelo período determinado em sua solicitação de trancamento.

Art. 13. A Biblioteca Universitária disponibiliza os seguintes tipos de empréstimos ao usuário:

- I. empréstimo domiciliar;

- II. empréstimo especial;
- III. empréstimo entre todos os campi da Unoesc.

Art. 14. O empréstimo domiciliar será possibilitado ao usuário quando se tratar de obras do acervo.

Parágrafo único. O empréstimo domiciliar fica vetado para obras de consulta local.

Art. 15. O empréstimo especial é realizado pelos docentes, discentes e técnicos administrativos portadores do cartão/senha da Biblioteca Universitária para utilização em sala de aula ou no âmbito do campus dependendo da sua necessidade e da disponibilidade da biblioteca.

Art. 16. O empréstimo inter-campi é organizado pela equipe de apoio.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 17. Os ambientes da Biblioteca Universitária são considerados espaços de estudo e requerem silêncio, devendo o usuário zelar para que todos possam aproveitar ao máximo o tempo destinado à leitura e à pesquisa.

Art. 18. São direitos dos usuários:

- I. livre acesso ao acervo;
- II. utilizar seu próprio material bibliográfico;
- III. solicitar acesso ao material disponível na Biblioteca Universitária da Unoesc;
- IV. solicitar acesso ao material que pertence ao acervo das bibliotecas ou instituições conveniadas, para consulta na Biblioteca Universitária de seu campus, mediante pagamento de despesas quando for o caso.

Art. 19. São deveres dos usuários:

- I. deixar sobre as mesas o material utilizado na consulta, não colocando nas estantes;
- II. manter silêncio e utilizar o telefone celular em modo silencioso;
- III. não comer, beber, fumar e realizar reuniões de caráter estranho às finalidades da biblioteca;
- IV. respeitar os funcionários;
- V. utilizar o guarda-volumes para deixar pastas, bolsas, sacolas, enquanto estiver no âmbito da biblioteca;
- VI. observar rigorosamente a data de devolução do material emprestado;

- VII. pagar a multa estabelecida no caso de devolução em data e hora posterior à determinação;
- VIII. notificar imediatamente a biblioteca em caso de perda, extravio ou dano de material;
- IX. no caso de extravio, rasuras, anotações ou outros danos no material usado, indenizar a biblioteca com o pagamento de valor correspondente a novo exemplar com a reposição de obra igual ou mais atualizada;
- X. apresentar à saída da biblioteca todo material que levar consigo;
- X. devolver à biblioteca o material em seu poder quando do desligamento da Unoesc;
- XI. atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela biblioteca, em casos especiais, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar do empréstimo.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 20. É dever dos usuários zelar pelos bens da Biblioteca, bem como pelos bens retirados em seu nome, estando os infratores sujeitos a penalidades cabíveis e ao ressarcimento dos danos causados.

Art. 21. Em caso de extravios, danos dos materiais, descumprimento dos prazos estabelecidos pela biblioteca ou das obrigações, ficam previstas a aplicação das seguintes multas:

- I. aos usuários em atraso, na devolução dos materiais da biblioteca, será cobrada multa por material e por dia de atraso;
- II. em caso de dano causado nos materiais da biblioteca, serão aplicadas multas de acordo com o tipo de intervenção necessária (restauro externo, encadernação, lombada-costura, restauro por página, rasgo, cortes, interferência com lápis, caneta, líquidos e outras sujidades, substituição de componentes) ou substituição total do material por outro igual;
- III. na não devolução da chave do guarda-volumes, será cobrada multa por dia de atraso.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer das obrigações acima faculta a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo.



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O horário de atendimento da Biblioteca Universitária deverá ser definido de acordo com a necessidade da comunidade acadêmica, por determinação da Vice-reitoria de campus ouvida as diretorias acadêmicas do campus.

Parágrafo único. A categoria de usuários, o número e tipo de obras a serem emprestados serão definidos pela coordenação geral da Biblioteca Universitária da Unoesc juntamente com o(s) bibliotecário(s).

Art. 23. O usuário de qualquer serviço prestado pela Biblioteca Universitária estará sujeito às normas deste Regulamento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Acadêmica e Diretor Acadêmico do respectivo campus.

Art. 25. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 162/Consun/2010.

Joaçaba/SC, 10 de outubro de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon
Presidente do Conselho Universitário da Unoesc**